

SINAIS DE INTERAÇÃO EM UM *PARECER TÉCNICO* A PARTIR DO ESTILO

Josefí Maria da SILVA
(CEFETPB/UFPB)¹

Resumo: Este trabalho pretende investigar a presença da interação entre interlocutores em um Parecer Técnico, discutindo a possibilidade de se identificarem traços de um estilo definido em sua constituição, através da aplicação de alguns critérios sugeridos para tal análise.

Palavras-chave: *Parecer; estilo; interação.*

1. A constituição social do texto escrito

A construção de enunciados, definidos aqui como a realização de um todo no curso da comunicação (CF BAKHTIN/VOLOSHINOV, 1988), não se prende às construções orais (e não poderia ser de outra forma). Neste trabalho, pretendemos concentrar nossa atenção ao texto escrito, mais precisamente ao Parecer Técnico. Entendemos que o texto técnico, de um modo geral, também favorece a dinâmica do processo interativo, embora não na forma do contato face a face, como se dá nas situações de fala.

Consideramos, em primeira instância, a atividade comunicativa como dispõe Barros (2003: p.17):

“uma forma de manipulação, em sentido amplo, ou seja, deve ser entendida como uma relação em que o destinador exerce, principalmente, um fazer persuasivo e o destinatário, um fazer interpretativo”.

Ao falarmos em manipulador, não nos referimos a condições coercitivas ou pejorativas, mas sim ao poder argumentativo, e também persuasivo, de que se utilizam os usuários da língua escrita ou falada.

¹ Doutoranda em Língua Portuguesa e Lingüística

Reconhecemos, portanto, os interactantes da enunciação como elementos responsáveis por uma atividade que se articula socialmente, com graus de dependência entre ambos, influenciados também pelo contexto, pelo próprio tema da enunciação, por suas características emocionais, intelectuais, enfim, por toda subjetividade inerente ao discurso realizado. Estas características envolvem, particularmente, o estilo.

Na construção dessa atividade comunicativa e interativa, é necessário identificarem-se pontos de articulação entre os sujeitos e o social, pois que serão eles os constituintes do evento, logo de uma construção de sentidos. Para tal prática, Goffman (1974) é citado por SILVA (2003: p. 183) que declara:

“em qualquer sociedade, cada vez que surgir a possibilidade de uma interação verbal, entra em jogo um sistema de práticas, de convenções e de regras de procedimentos que orientam e organizam o fluxo das mensagens emitidas”.

A essa idéia, quer nos parecer, também se agrega a questão composicional do texto construído (oral ou escrito) e, conseqüentemente, o estilo de que se servirá o enunciador para definir sua estratégia comunicativa.

Segundo Bakhtin (2000: p. 284):

“O estilo é indissociavelmente vinculado a unidades temáticas determinadas e, o que é particularmente importante, a unidades composicionais: tipo de estruturação e de conclusão de um todo, tipo de relação entre o locutor e os outros parceiros da comunicação verbal (relação com o ouvinte ou com o leitor, com o interlocutor, com o discurso do outro, etc.)”.

Soa-nos evidente que tais características não são exclusivas do texto oral; a participação social, biunívoca, se manifesta também no texto escrito tão manipulador quanto qualquer

uma outra forma de realização de discurso. Para tal realização, serão necessárias algumas escolhas lexicais, sintáticas e, evidentemente, pragmáticas, posto que qualquer produção escrita tem uma intenção; para atender a este último caractere, observa-se a função do texto a se produzir, e isso levará, inevitavelmente à determinação de um estilo. Segundo Possenti (2001: p. 215):

“Então, se o locutor busca, dentre os possíveis, um dos efeitos que quer produzir em detrimento dos outros, terá que escolher dentre os recursos disponíveis, terá que “trabalhar” a língua para obter o efeito que intenta. E nisto reside o estilo. No como o locutor constitui seu enunciado para obter o efeito que quer obter”.

2. O parecer tem um estilo próprio?

Bem, para Bakhtin (2000: pp. 282-283), “*O estilo está indissoluvelmente ligado ao enunciado e a formas típicas de enunciado, isto é aos gêneros do discurso*”. E, ainda, “*o enunciado – oral e escrito, primário e secundário, em qualquer esfera da comunicação verbal – é individual*”, logo o enunciado possui um estilo individual. Isso nos cria uma certa dificuldade ao centrarmos o assunto no Parecer Técnico, uma vez que esse mesmo autor considera como menos favoráveis a uma identificação dessa individualidade justamente os textos padronizados, como é o caso do nosso exemplar.

Surge, por sua vez, uma outra questão: a quem se atribuirá essa individualidade – ao parecerista? À própria constituição opinativa do texto, o que se tornará um de seus traços estruturais? Se levarmos em conta a posição de Possenti quando fala no locutor como um trabalhador da língua, fazendo suas escolhas no momento de construir seus enunciados e, portanto, de constituir-se subjetivamente, então veremos o estilo do Parecer Técnico absolutamente influenciado pela carga subjetiva do Parecerista e do Consulente; ora, o texto não se constitui sozinho, naturalmente, apesar de sua função contribuir para tal. Portanto, entendemos que o estilo tem como característica não só o

resultado das escolhas (lexicais, sintáticas, enfim estruturais) do locutor, mas também a funcionalidade e a intencionalidade do texto em situações sociointerativas, o que lhe dá uma certa autonomia em relação ao estilo.

3. A funcionalidade interativa do parecer

Uma vez permitindo ao Parecer Técnico o *status* de possuidor de um estilo próprio, incluímos, entre os argumentos que sustentam tal hipótese, exatamente o caráter de sua natureza padronizada, atribuindo a essa sua estrutura composicional uma finalidade, uma função compartilhada pelos interlocutores que dele lançam mão para obter determinados efeitos de sentido, pragmáticos, logo sociais, concretos, evidentemente, tornando-a, a estrutura, participante do processo da interação.

3.1. Critérios ratificadores da funcionalidade do parecer técnico

Para ratificar nossa idéia, verifiquemos, então, a questão da funcionalidade. Nenhuma situação verbal se dá sem um pretexto, sem uma necessidade, sem uma funcionalidade. Seja em interloquções orais, para ocupar o tempo num consultório médico, enquanto se espera atendimento, numa fila de banco, num elevador, enfim, em qualquer ambiente, a interação se dá por alguma razão. O mesmo, e cremos que até com mais ênfase, acontece com o texto escrito. A resistência à construção de produções escritas só é vencida pela necessidade de fazê-lo. Portanto, a funcionalidade é profundamente marcada em seu corpo, quando define que tipo de texto deverá ser confeccionado. O estilo definirá então essa funcionalidade, ao mesmo tempo em que, numa relação recíproca, a função conduzirá ou definirá o estilo a ser empregado.

Vamos estabelecer algumas características que poderão servir de pontos estratégicos na definição do estilo que origina o Parecer Técnico e confirmam sua funcionalidade:

- 1) O Parecer, como qualquer outro texto, é planejado. Uma vez que sua origem se dá a partir de uma solicitação ou consulta prévia de um interlocutor, o planejamento de um Parecer já é a primeira pista de que há uma atividade interacional em andamento. Não se faz um Parecer sobre qualquer tema, é necessário que alguém apresente um problema que mereça ou justifique sua existência, um fato gerador de polêmica, ou seja, fruto de opiniões divergentes;
- 2) Em muitos casos, os interlocutores não se conhecem; são representados por categorias: geralmente uma empresa, um órgão, ou um grupo de profissionais que, apesar desse distanciamento, **necessitam** de uma opinião técnica sobre dado assunto;
- 3) Em muitos casos, não há simetria no diálogo. Em relação a este dado, a funcionalidade não se torna tão evidente se observamos o fato apenas do ponto de vista do consulente; porém, examinadas as condições que presumirão a *autoridade* do parecerista, é necessário que haja funcionalidade em seu discurso, pois é ele quem detenterá o poder para emitir o referido documento. Portanto, é comum (e até necessário, de certa forma) que o Parecerista tenha um nível intelectual, informacional, diferenciado do consulente. Em relação às formas de tratamento, essas são convencionalizadas, seguem um padrão lingüístico específico, e são reconhecidos como partes integrantes do próprio documento, devido, é claro, à sua funcionalidade;
- 4) O texto é fundamentado em leis; após um breve relatório da situação que causou a análise, o parecerista utiliza recursos e dispositivos legais que amparem sua argumentação; talvez aí ainda se possa ver mais um processo interacional, pois que as leis não se prestam a um indivíduo em particular, mas sim a toda uma comunidade e conseqüentemente, à sociedade onde essa lei se fez estabelecer, portanto, uma vez atingidos por seu alcance jurídico, a funcionalidade das leis se faz presente; conseqüentemente, a interação também se manifesta;

- 5) Em sua estrutura lingüística, o Parecer técnico não tem espaço para marcadores conversacionais, pois não reproduz diálogos ou réplicas, as quais, embora também tenham seu valor funcional, não correspondem aos valores solicitados num Parecer. No entanto, a clareza na leitura e interpretação do texto é fundamental, por isso o planejamento direciona ao cuidado com a estruturação sintática; isso reflete exatamente a preocupação com a interação que se espera a partir de sua emissão. Não se pode negar, no entanto, que, devido ao uso excessivo de jargões técnicos, e, muitas vezes por impropriedades semânticas ou desvios sintáticos, essa interação se veja comprometida a partir justamente da dubiedade de interpretações, ou mesmo incompreensão do texto;
- 6) O Parecer apresenta sinais de intertextualidade, ou seja, a presença de várias outras leituras e interferências permeando a sua construção, que não pode se fundamentar numa opinião pessoal, unívoca do Parecerista.
- 7) Em sua estrutura composicional muitos pareceres apresentam a opinião de um outro parecerista para ratificar a opinião de um primeiro. Isso atende também à funcionalidade – e à interação – quando permite que o texto possa ser submetido a outras leituras para uma resposta coerente, viável e justa. Então, é comum que expressões absolutamente interativas façam parte de sua estrutura: “É o parecer, que submeto à apreciação da Procuradoria Jurídica quanto ao seu aspecto legal”. Em outros casos, porém, o Parecerista encerra o documento dando por concluída sua análise: “É a nossa opinião”.

4. Analisando parecer técnico

Passamos à análise de um Parecer Técnico, expedido pelo Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação, advertindo, porém, que serão omitidos, por questões éticas, alguns

dados de identificação, como número do processo e do próprio parecer, além dos nomes dos profissionais envolvidos com a análise, ou seja, o relator e os procuradores representantes da Câmara de Educação Básica.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO:

ASSUNTO:

RELATOR:

PROCESSO N°:

PARECER N°

COLEGIADO:

APROVADO EM:

I - RELATÓRIO

Histórico

O Conselho Municipal de Educação de... realiza consulta ao CNE sobre interpretações possíveis sobre os dispositivos legais que tratam do calendário escolar. Apresenta um sólido embasamento em relação à legislação vigente e culmina com duas questões objetivas. A primeira delas se refere a possibilidades de desvinculação das oitocentas horas do ano letivo em relação aos duzentos dias de efetivo trabalho escolar do município, oferecendo algumas alternativas. A segunda pergunta refere-se a dúvidas relativas à frequência dos alunos.

Mérito

Inicialmente, cabe justificar a brevidade deste parecer e a carência de reproduções dos dispositivos legais coligados com o objeto da consulta. Percebe-se que ela é realizada com plena consciência dos aspectos legais e da profundidade que eles encerram, razão pela qual me abstenho de tentar emular erudição e o conhecimento que saltam à vista na missiva de consulta.

O cumprimento dos duzentos dias de efetivo trabalho escolar constituiu objeto de diversas consultas e pronunciamentos como já aludido na missiva. (...)

O mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. (...)

II – VOTO DO RELATOR

O cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. (...) Contexto urbano, como é o caso do município..., não pode ser considerado portador de “peculiaridades locais” pelo simples fato de ter passado por período de greve dos trabalhadores da educação. Esse período tampouco pode ser considerado uma “emergência”. (...) Acrescente-se ainda que a flexibilidade de organização do ano letivo em ciclos mantém a referência básica do ano para efeito de apuração de frequência e dias letivos.

Dada a urgência que reveste a consulta, solicito que este Parecer, uma vez aprovado por esta Câmara de Educação Básica, seja encaminhado imediatamente à consulente.

Local, dia, mês e ano.

Conselheiro... – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em dia, mês e ano.

Conselheiro... – Presidente

Conselheiro... – Vice-Presidente

Em seu aspecto composicional, o dado Parecer apresenta alguns itens que podemos nominalizar como cabeçalho, fundamentação legal (onde aparece o Relatório), conclusão (de que faz parte o voto do relator) e encaminhamento (com declaração formal de aceite ou não do voto do relator).

I – Relatório, dividido em 2 parágrafos: Histórico e Mérito. No primeiro, constam as informações objeto da consulta ao referido Ministério. O texto é curto e resume o que deve constar do processo que o originou. No parágrafo intitulado Mérito, procede-se à apreciação da causa em destaque, com apresentação de leis constitucionais para embasamento dos argumentos defendidos pelo relator e que conduzirão ao seu parecer final.

II – Voto do relator – trata-se da opinião formal, jurídica e tecnicamente expressa pelo parecerista em relação ao fato. Importante observar que o relator, embora amparado pelas leis citadas, ainda encaminha o documento a uma outra instância de maior poder autárquico, supõe-se; neste caso, à Câmara de Educação Básica.

III – Decisão da Câmara, responsável, neste processo, pela decisão final, aprovando ou refutando o Parecer do relator.

Analisando mais detidamente o texto, verificamos que os itens contemplados anteriormente em relação à funcionalidade e ao estilo podem ser aqui comprovados. Vejamos o que podemos constatar.

- a) em relação ao item consulta prévia, verifica-se que há um processo anteriormente enviado, identificado no cabeçalho, e citada no parágrafo intitulado Histórico;
- b) o consulente representa não uma pessoa individual, mas uma instituição, o que se pode prever pela disposição do próprio texto em sua introdução do histórico.
- c) O cunho profissional presente entre os interlocutores dispõe uma organização formal que se inicia desde o tratamento; a todo o instante em que se refere à instituição interessada o

- parecerista o faz tratando-a por “consulente”, termo técnico específico para a atividade comunicativa em questão.
- d) Os recursos de que lança mão o parecerista comprovam exatamente o que se disse sobre o alcance coletivo da lei; o parecerista esclarece a situação com base em leis citadas como a LDB, em seu art. 206, VII, por exemplo.
 - e) Verificados os aspectos gramaticais do texto, pode-se concluir que houve, de fato, um cuidado na redação, facilitando uma leitura unívoca e pouco sujeita a interpretações variadas ou causadoras de maus entendidos.
 - f) A presença de outras fontes de apreciação do caso em questão se representa enquanto tal nas referências feitas à própria consulente, à Constituição Federal, aos movimentos paredistas, ao legislador, aos progressistas, e finalmente aos membros da Câmara de Educação que, de forma absolutamente direta, apresenta sua própria opinião.
 - g) In discutível o aspecto funcional do texto, que certamente não atingiria seus propósitos legais se as partes envolvidas não soubessem, de antemão, a que estilo deveria corresponder um texto que atendesse às suas necessidades para uma avaliação do fato em pauta. A natureza opinativa, interpretativa e decisória do Parecer reveste-o de uma autoridade completamente responsável pela interação, pode-se dizer até *compulsória*, entre os interlocutores.
 - h) O encaminhamento à Câmara de Educação Básica atesta o que se dispôs sobre a ratificação de uma opinião já manifesta.

Em suma, observando ainda o encerramento do Parecer analisado, verificamos que se configura, de fato, uma atividade sociointerativa.

Considerações finais

O que este trabalho procurou esboçar, a partir da análise de um parecer técnico, foi a possibilidade de se classificar

esse texto como possuidor de um estilo particular, dadas suas condições de funcionalidade e identificadoras das escolhas constitutivas de seus interlocutores. O estilo, definido justamente pela aplicação funcional a que se presta o texto Parecer Técnico, faz parte de seu todo composicional, o que é percebido pelos interlocutores em sua intenção, ao se posicionarem em relação à investigação de um fato gerador de polêmica ou que seja objeto de divergências interpretativas, logo tornando o referido texto um elemento concreto de uma interação portadora de sentido, por isso socialmente marcada.

REFERÊNCIAS

- BAKHTIN, Mikhail (V.N. Volochinov). (1988) *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Hucitec.
- _____. (2000) *Estética da Criação Verbal*. São Paulo: Martins Fontes.
- BARROS, Diana Luz Pessoa. (2003) Interação em anúncios publicitários. In: PRETTI, Dino. *Interação na fala e na escrita*. 2. ed. São Paulo: Humanitas.
- GALEMBECK, Paulo de Tarso. (2003) Marcas da subjetividade e intersubjetividade em textos conversacionais. In: PRETTI, Dino. *Interação na fala e na escrita*. 2. ed. São Paulo: Humanitas.
- POSSENTI, Sírio. (2001) *Discurso, Estilo e Subjetividade*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes.
- SILVA, Luiz Antônio da. (2003) Estruturas de participação e interação na sala de aula. In: PRETTI, Dino. *Interação na fala e na escrita*. 2. ed. São Paulo: Humanitas.